



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 03 / 90

Objeto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS = CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS, DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA = PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ENTREGUE NA SECRETARIA

05-março-1990

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

____ APROVADO 1º 07 / 3 / 90

____ APROVADO 2º 07 / 3 / 90

____ APROVADO 3º 07 / 3 / 90

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIAO DE _____ / _____ / _____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____
PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE _____ / _____ / _____
ENCAMINHADA PELO OFICIO N° _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

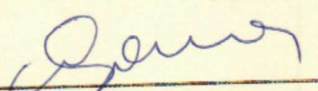
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

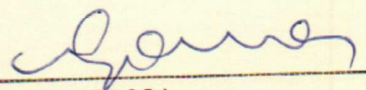
1 - EM 05/03/90

Às Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento -
Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.


RUBRICA

2 - EM 07/03/90

De acordo com artigo 98 - P. 70 R. 1.º; foi
o projeto aprovado por unanimidade em
1ª, 2ª e 3ª sessões


RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/90

Serviço

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras Providências".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar a "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG para a execução de Obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCZ\$ 69.886,30 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados novos e trinta centavos) a título de "entrada", até o dia 10.03.90 e da importância de NCZ\$ 628.976,70 (Seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis cruzados novos e setenta centavos) acrescida de NCZ\$ 505.823,04 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e três cruzados novos e quatro centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de NCZ\$ 189,133,29 (Cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três cruzados novos e vinte e nove centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo, a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 07 de Março de 1990.

PRESIDENTE

Carlos Roberto Gontijo
Carlos Roberto Gontijo

VICE = PRESIDENTE

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETÁRIO

Jose Francisco de Azevedo
Jose Francisco de Azevedo

CLÁUDIO AGB/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO JUSTIÇA E REDAÇÃO

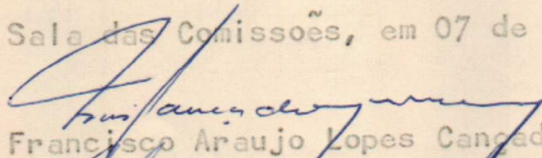
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 03/90

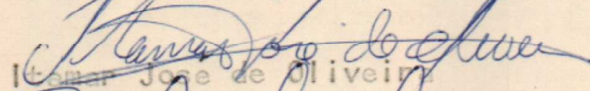
De acordo com o preceituado no artigo 13, item III do Regimento Interno, compete a Câmara apreciar e votar o referido projeto de lei.

Somos pela sua aprovação por se tratar de projeto de alto cunho social que irá beneficiar grande parte de nossa população.

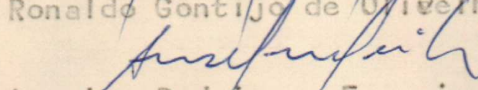
Requeremos ainda de acordo com o artigo 98 - parágrafo 7º, do Regimento Interno, que o referido projeto seja discutido e votado em única reunião extraordinária, convocada para fim específico, em 07.03.90.

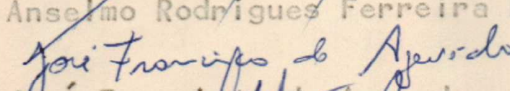
Sala das Comissões, em 07 de março de 1990.

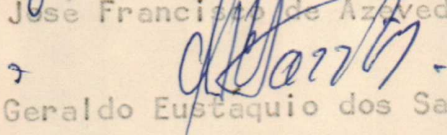

Francisco Araujo Lopes Cançado Filho


Itamar José de Oliveira


Ronaldo Gontijo de Oliveira


Anselmo Rodrigues Ferreira Leite


José Francisco de Azevedo


Geraldo Eustaquio dos Santos

CLÁUDIO AGB/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 03/90

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar a "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de Obras de Eletrificação no Município.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCZ\$ 69.886,30 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados novos e trinta centavos) a título de "entrada", até o dia 10.03.90 e da importância de NCZ\$ 628.976,70 (Seicentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis cruzados novos e setenta centavos) acrescida de NCZ\$ 505.823,04 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e três cruzados novos e quatro centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de NCZ\$ 189.133,29 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três cruzados novos e vinte e nove centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo, a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado (s).

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dois dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa . (02/03/1990).

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL .

